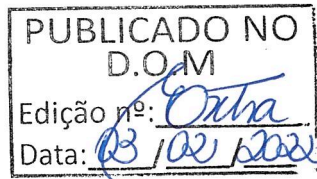




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 127, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO NA CARREIRA À EX-SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.182/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o contido no artigo 8º Lei Complementar nº 066, de 02/12/2005 e alterações, que trata do Plano de Carreiras e Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta;

Considerando o cumprimento do que determina os incisos I ao IV do artigo 10 da Lei Complementar nº 066/2005 e alterações;

Considerando o Parecer Conclusivo nº 011/2020, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional e os Pareceres Jurídico nº 1.217/2019, 014/2020 e 0053/2021-GNMN emitido pela Secretaria Municipal de Justiça; e

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas por meio do Ofício nº 0122/2022 – DGP/SMG, onde informa que a ex-servidora faz jus a progressão desde 01/11/2014, bem como, documentos que instruem o Processo Administrativo nº 11.182/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida e concedida, a **PROGRESSÃO**, para a **Classe I, referência “C”**, do quadro das Carreiras dos Cargos Permanentes (Anexo I da Lei Complementar nº 066/2005) à ex-servidora pública **SUELI PERPETUO SACIENTE DOS SANTOS – RE 4.110**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.532.001, aposentada por meio da Portaria nº 1.540/2020 no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2014.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de fevereiro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo